

# Jornal Oficial jardinopolis.sp.gov.br do município



**Prefeitura de  
Jardinópolis**

**Terça-feira, 26 de novembro de 2024**

Distribuição Eletrônica | Ano XXXIX | Edição nº 1527A

Publicação Oficial da Prefeitura de Jardimópolis, conforme Lei Municipal n. 4.424, de 04 de julho de 2017

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Poder Legislativo</b> .....	24
<b>Outros Atos</b> .....	24

### JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

O Jornal Oficial do Município, instituído pela  
Lei nº 4.424/17 é o órgão oficial de publicações do município.

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro  
Telefone: (16) 3690-2901  
[www.jardinopolis.sp.gov.br](http://www.jardinopolis.sp.gov.br)



**PODER EXECUTIVO**

Atos Oficiais

Decretos



**Prefeitura Municipal de Jardinópolis**

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec7375/2024-fls. 1

**D E C R E T O N.º 7375/2024**  
**=DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024=**

**“DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DO ISSQN - REGIME FIXO DE TRIBUTAÇÃO, BEM COMO DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E SIMILARES – CONSTANTES DO ANEXO II E TABELA II, RESPECTIVAMENTE, DA LEI MUNICIPAL Nº 4939/2022”**.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTA NO ARTIGO 57, INCISO V, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**CONSIDERANDO** o disposto no caput do artigo 97 do Código Tributário do Município de Jardinópolis/SP (Lei Municipal n.º 674/1969, alterado pela Lei nº 2.127/97, com suas posteriores alterações) que prevê recolhimento da Taxa de Licença para Funcionamento anual; e no disposto em seu artigo 69, que fixa limite de recolhimento do ISSQN até o décimo dia útil;

**CONSIDERANDO** a disposição autorizativa regida pelo artigo 97, § 2º, da Lei Federal n.º 5.172/66 (Código Tributário Nacional);

**CONSIDERANDO**, ainda, os termos contidos no artigo 14 da Lei Complementar n.º 01/2004, devidamente alterado pela Lei Complementar n.º 02/2021, que fixou o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA**, como índice de atualização monetária;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a edição da Lei Municipal n.º 4939, de 20 de dezembro de 2022, que “ALTERA O ANEXO II DO ARTIGO 54 DA LEI MUNICIPAL Nº 674, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1969- CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL- QUE ESTABELECEU A LISTA DE SERVIÇOS E FIXOU O VALOR PARA REGIME FIXO DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA; ATUALIZA AS ATIVIDADES DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E SIMILARES”; pelo qual atualizou as atividades de licença para localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais e similares; e que para o exercício de 2025 receberá a atualização pelo IPCA apurado entre 1º de novembro de 2023 e 31 de outubro de 2024, no patamar de 4,760% (quatro inteiros e setecentos e sessenta centésimos percentuais),

**D E C R E T A:**

**Art. 1º. Ficam atualizados monetariamente em 4,760%** (quatro inteiros e setecentos e sessenta centésimos percentuais); de acordo com o IPCA, a vigorar durante o EXERCÍCIO DE 2025, **todos os valores integrantes das Tabelas constantes da Lei Municipal n.º 4939/2022.**

**Art. 2º.** Os prazos para pagamento da **TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E SIMILARES** e o **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN)** no regime fixo, para o exercício de 2025, ficam determinados de acordo com a Tabela abaixo:

PAGAMENTO PARCELA ÚNICA	
<b>Pagamento Único</b>	<b>10/04/2025</b>
PAGAMENTO EM PARCELAS	
<b>1ª Parcela</b>	<b>10/04/2025</b>
<b>2ª Parcela</b>	<b>10/05/2025</b>
<b>3ª Parcela</b>	<b>10/06/2025</b>



# Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec7375/2024-fls. 2

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 26 de novembro de 2024.

PAULO JOSE  
BRIGLIADORI:0625799  
7801

Assinado de forma digital por  
PAULO JOSE  
BRIGLIADORI:06257997801  
Dados: 2024.11.26 14:23:18 -03'00'

**PAULO JOSÉ BRIGLIADORI**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCIA APARECIDA  
RODRIGUES:03455623808

Assinado de forma digital por  
MARCIA APARECIDA  
RODRIGUES:03455623808  
Dados: 2024.11.26 14:32:17 -03'00'

**MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES**  
**Secretária da Prefeitura Municipal**



# Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec-7376-2024-fls.1

## DECRETO N.º 7376/2024 =DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024=

### **"DISPÕE SOBRE OS VALORES PARA LANÇAMENTO E PAGAMENTO DE IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NA FORMA QUE ESPECIFICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS":.....**

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**CONSIDERANDO** a disposição autorizativa regida pelo artigo 97, § 2º, da Lei Federal n.º 5.172/66 (Código Tributário Nacional);

**CONSIDERANDO** os termos contidos no artigo 14 da Lei Complementar n.º 01/2004, devidamente alterado pela Lei Complementar n.º 02/2021, que fixou o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA**, como índice de atualização monetária;

**CONSIDERANDO** que é de competência do município rever os valores dos impostos, taxas e contribuições, para o exercício de 2025, cujo **IPCA apurado entre 1º de novembro de 2023 e 31 de outubro de 2024**, ficou no patamar de **4,760% (quatro inteiros e setecentos e sessenta centésimos percentuais)**,

**CONSIDERANDO**, finalmente, as alterações das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para o exercício de 2025, conforme constante da Lei Complementar n.º 03/2022;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Os valores da base de cálculo (valor venal) do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Taxa de Serviços Urbanos, para o exercício de 2025, são os definidos na Lei Complementar n.º 03/2022, atualizados pelo IPCA, conforme ANEXO I, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º.** São as seguintes Tabelas que integram o Anexo I deste Decreto:

- I. TABELA I – VALORES DE TERRENO POR METRO QUADRADO;
- II. TABELA II – TIPOS DE CONSTRUÇÃO;
- III. TABELA III – ÁREA CONSTRUÍDA;
- IV. TABELA IV – TAXAS DE SERVIÇOS.

**§ 1º.** As taxas de serviços constantes na Tabela IV, são as relativas a serviços urbanos, limpeza pública, vias e logradouros públicos, referentes a terrenos no Distrito Industrial, ranchos, pesqueiros e sítios de recreio; conforme dispõe o artigo 13 da Lei Complementar n.º 01/2004, com suas posteriores alterações.

**§ 2º.** **O valor da Taxa de Serviços Urbanos fica fixada em R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos) por metro linear urbanos**, em conformidade com o artigo 12 da Lei Complementar n.º 01/2004, com suas posteriores alterações.



# Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec-7376-2024-fls.2

**Art. 3º.** Para o pagamento do carnê de IPTU e Taxas de Serviços Urbanos, no exercício de 2025, os contribuintes poderão optar:

- I. **PARCELA ÚNICA**, com **vencimento** para o dia **20 de fevereiro de 2025**, sendo beneficiado com um **desconto de 5% (cinco por cento)**.
- II. **11 (onze) PARCELAS MENSAIS**, sendo a **primeira no dia 20 de fevereiro de 2025**, e as demais recairão no **dia 20 de cada mês, ou no 1º dia útil posterior**, no caso de a incidência recair no sábado ou domingo; limitando as parcelas ao valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 26 de novembro de 2024.

PAULO JOSE  
BRIGLIADORI:06  
257997801

Assinado de forma digital  
por PAULO JOSE  
BRIGLIADORI:06257997801  
Dados: 2024.11.26 13:24:30  
-03'00'

**PAULO JOSÉ BRIGLIADORI**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCIA APARECIDA  
RODRIGUES:03455623808

Assinado de forma digital por  
MARCIA APARECIDA  
RODRIGUES:03455623808  
Dados: 2024.11.26 14:33:05 -03'00'

**MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES**  
**Secretária da Prefeitura Municipal**



# Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec-7376-2024-fls.3

## ANEXO I

(Decreto Municipal n.º 0000/2024)

### TABELA I

#### VALORES DE TERRENOS POR METRO QUADRADO

ZONA	"I"	"II"	"III"
"A"	R\$ 32,95	R\$ 27,03	R\$ 20,52
"B"	R\$ 27,03	R\$ 20,52	R\$ 15,20
"C"	R\$ 20,52	R\$ 15,20	R\$ 7,13
"D"	R\$ 15,20	R\$ 7,13	R\$ 3,47



# Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec-7376-2024-fls.4

## TABELA II

### TIPOS DE CONSTRUÇÃO

TIPOS	PISO	PAREDE	FORRO	TELHADO	BANHEIRO
<b>1</b> (Tipo precário)	Chão Cimentado Tijolo	Barro Zinco Madeira Velha Tijolo s/Rev Blocos s/ Rev.	Sem Chapa	Capim Zinco Telha (Baixo) Chapa (Baixo)	Casinha Sem Azulejos Sem Acessórios
<b>2</b> (Tipo popular)	Contra- Piso Ladrilho Cerâmica Antiga Taco Antigo Assoalho Antigo	Tijolo Rev. Bloco Rev. Pintura Simples	Madeira Antiga Compensado Aglomerado Estuque	Telha Comum Telha Francesa Telha Paulista Amianto Antiga	Azulejo Armário Simples Box Cortina Banheira Antiga
<b>3</b> (Tipo médio)	Taco Moderno Assoalho Verniz Lajota Cerâmica Nova	Tijolo Aparente Massa Fina Parcial Óleo Têmpera	Mad. Corrida Novo Laje s/ Mold.	Francesa (nova) Chapa Ondulada Alumínio	Meio Azulejo Box de Plástico Cuba c/ Pedra
<b>4</b> (Tipo fino)	Carpete Madeira de Lei Pedra Mineira Granito Piso Frio Fino Especial	Massa Corrida Geral Lambri Papel Pastilha Cerâmica Especial	Laje c/ Mold. Plástico Mad. Nobre Especial	Itália Taguá Telha Romana Especial	Azulejo Total Box de Vidro Ducha Apartamento Especial
<b>5</b> (Tipo luxo)	Mármore Nacional e Importado Porcelanato	Grafiato Revestimento Vinílico	Laje Trelça/ Cruzada Trabalho Ornamental Gesso	Telha Porcelanato/ com Verniz	Box Vidro Temperado Closed Suíte



# Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec-7376-2024-fls.5

## TABELA III ÁREA CONSTRUÍDA

### I. EDIFICAÇÕES COMERCIAIS E RESIDENCIAIS:

a) Tipo precário.....	R\$ 96,98 – p/m <sup>2</sup>
b) Tipo popular.....	R\$ 144,67 – p/m <sup>2</sup>
c) Tipo médio.....	R\$ 228,75 – p/m <sup>2</sup>
d) Tipo fino.....	R\$ 329,00 – p/m <sup>2</sup>
e) Tipo luxo.....	R\$ 371,71 - p/m <sup>2</sup>

### II. EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS:

a) Tipo popular.....	R\$ 129,38 – p/m <sup>2</sup>
b) Tipo médio.....	R\$ 228,75 – p/m <sup>2</sup>
c) Tipo fino.....	R\$ 329,00 – p/m <sup>2</sup>

### III. EDIFICAÇÕES DIVERSAS:

a) Tipo sobrado aberto.....	R\$ 68,05 – p/m <sup>2</sup>
b) Tipo sobrado fechado.....	R\$ 95,70 – p/m <sup>2</sup>



# Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec-7376-2024-fls.6

## TABELA IV

### TAXAS DE SERVIÇOS

(Serviços urbanos, limpeza pública, vias e logradouros públicos, referentes a Terrenos no Distrito Industrial, ranchos, pesqueiros e sítios de recreio)

a) Com área de até 3.000 m <sup>2</sup> .....	R\$ 92,47 – p/ m <sup>2</sup>
b) Com área superior a 3.000 m <sup>2</sup> , até 6.000 m <sup>2</sup> .....	R\$ 115,38 – p/m <sup>2</sup>
c) Com área superior a 6.000 m <sup>2</sup> .....	R\$ 161,19 – p/m <sup>2</sup>



TERRA DA MANGA

# Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Dec7377-2024- fls.1

## **D E C R E T O** **N.º 7377/2024** **=DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024=**

### **"FIXA OS VALORES DAS DIVERSAS TAXAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NA FORMA QUE ESPECIFICA".....**

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**CONSIDERANDO** os termos contidos no artigo 14 da Lei Complementar n.º 01/2004, devidamente alterado pela Lei Complementar n.º 02/2021, que fixou o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA**, como índice de atualização monetária;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se rever os valores das diversas taxas de serviços colocados ou prestados aos contribuintes, haja vista que, para o exercício de 2025, o **IPCA** apurado entre **1º de novembro de 2023 e 31 de outubro de 2024**, ficou no **patamar de 4,760% (quatro inteiros e setecentos e sessenta centésimos percentuais)**; e,

**CONSIDERANDO**, por outro lado, que a atualização monetária não induz majoração de tributo de qualquer espécie, conforme previsão contida no artigo 97, § 2.º, do Código Tributário Nacional,

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Os valores das diversas TAXAS E SERVIÇOS PÚBLICOS ficam corrigidos em **4,760% (quatro inteiros e setecentos e sessenta centésimos percentuais)**, conforme abaixo mencionados:

#### **I. TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS**

a) Numeração de prédio (emplacamento).....	R\$	26,65
b) Fornecimento de placa.....	R\$	40,67

#### **II. TAXA DE ALUGUEL**

a) Veículo de aluguel (por ano).....	R\$	116,47
--------------------------------------	-----	--------

#### **III. TAXAS DE CEMITÉRIO**

a) Fornecimento de Chapa perpétua.....	R\$	68,19
b) Fornecimento de Chapa comum.....	R\$	38,97
c) Terreno duplo (5,00 m² p/ carneira perpétua).....	R\$	466,22
d) Terreno simples (2,80 m² p/ carneira perpétua).....	R\$	306,87
e) Inumação em sepultura rasa (adulto).....	R\$	33,87
f) Inumação em sepultura rasa (infantil).....	R\$	29,30
g) Inumação de adulto (em carneira).....	R\$	38,12
h) Inumação infantil (em carneira).....	R\$	33,80
i) Exumação após o vencimento do prazo.....	R\$	38,12
j) Exumação antes do prazo regulamentar.....	R\$	48,22
k) Abertura de sepultura (carneira ou jazigo).....	R\$	38,12



# Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec7377-2024- fls.2

l) Entrada de ossada.....	R\$	89,65
m) Retirada de ossada.....	R\$	89,65
n) Remoção de ossos no interior do cemitério.....	R\$	86,68
o) Permissão p/construção carneira, jazigo e colocação de inscrição.....	R\$	47,75

**Art. 2º.** Ficam estabelecidos os seguintes preços para as modalidades a seguir enumeradas:

## **I - SERVIÇOS COM MÁQUINAS (aluguel por hora)**

	Até 10 km	Acima de 10 km
a) Caminhão basculante.....	R\$ 291,40	R\$ 378,66
b) Pá - carregadeira.....	R\$ 436,48	R\$ 523,74
c) Motoniveladora.....	R\$ 533,82	R\$ 621,07
d) Retroescavadeira.....	R\$ 416,78	R\$ 504,03
e) Rolo compactador .....	R\$ 421,52	R\$ 508,78

**Parágrafo Único.** Os serviços referidos nas alíneas de que trata o inciso I deste artigo, se aplicam a serviços prestados até uma distância de 10 (dez) quilômetros da sede deste Município, e, os que excederem a tal distância, serão acrescidos do valor correspondente à R\$ 87,25.

## **II. SERVIÇOS DE ENTREGA DE TERRA (aluguel por hora)**

### **1- Terra (por caminhão basculante):**

a) Dentro do perímetro urbano.....	R\$	271,31
b) Fora do perímetro urbano.....	R\$	448,17

## **III - SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS URBANOS**

a) Até 200,00 m <sup>2</sup> .....	R\$	145,55
b) Acima de 200,00 m <sup>2</sup> até 300,00 m <sup>2</sup> .....	R\$	194,39
c) Acima de 300,00 m <sup>2</sup> até 500,00 m <sup>2</sup> .....	R\$	242,89
d) Acima de 500,00 m <sup>2</sup> até 1.000,00 m <sup>2</sup> .....	R\$	291,40
e) Acima de 1.000,00 m <sup>2</sup> até 2.000,00 m <sup>2</sup> .....	R\$	339,89
f) Acima de 2.000,00 m <sup>2</sup> .....	R\$	403,64

**Parágrafo Único.** Os serviços a que alude este item, serão realizados a pedido do contribuinte, com o recolhimento antecipado da respectiva taxa.

**Art. 3º.** Os atendimentos dos serviços especificados no artigo anterior, serão efetivados após o recolhimento prévio dos valores correspondentes à cada um, junto ao órgão arrecadador da Prefeitura Municipal local, observando-se quanto ao item III, o disposto em seu parágrafo único.

**Art. 4º.** No caso de o serviço exceder ao número de hora de máquinas ou os de entregas de terra, em relação àquilo que for recolhido, a diferença apurada



TERRA DA MANGA

# Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Dec7377-2024- fls.3

deverá ser recolhida pelo interessado no prazo de 10 (dez), a contar da notificação junto ao órgão arrecadador da Prefeitura Municipal local.

**Art. 5º.** Para as diversas certidões, atestados e outros expedientes requeridos, expedidos pela Prefeitura Municipal:

**I- CERTIDÃO:**

	Até 10 anos (20%)	Acima de 10 anos (10%)
a) Avaliação.....	R\$ 58,25	R\$ 69,90
b) Tempo de Serviço.....	R\$ 38,90	R\$ 46,68
c) Negativa de Débito.....	R\$ 38,90	R\$ 46,68
d) Valor Venal.....	R\$ 58,25	R\$ 64,07

II- ATESTADO DE ÓBITO..... R\$ 38,90

III- ATESTADO DE HABILITAÇÃO (HABITE-SE)..... R\$ 58,25

IV- CÓPIAS DE MAPAS OU DE PLANTAS..... R\$ 96,98

V- DEMAIS CERTIDÕES, ATESTADOS OU DOCUMENTOS..... R\$ 38,90

**Parágrafo Único.** Nas Certidões referidas no inciso I, alíneas "a", "b" e "c", deste artigo, serão acrescidos 20% (vinte por cento), até 10 (dez) anos, e 10% (dez por cento), o que exceder a 10 (dez) anos.

**Art. 6º.** As medições e demarcações de lotes e terrenos urbanos, localizados neste município, serão efetivadas mediante requerimentos endereçados à Prefeitura Municipal local, com o pagamento prévio das seguintes taxas:

a) com até 500,00 m <sup>2</sup> .....	R\$ 96,98
b) com mais de 500,00 m <sup>2</sup> até 1.000,00 m <sup>2</sup> .....	R\$ 174,84
c) com mais de 1.000,00 m <sup>2</sup> até 5.000,00 m <sup>2</sup> .....	R\$ 310,08
d) acima de 5.000,00 m <sup>2</sup> .....	R\$ 532,16

**Parágrafo Único.** Os valores constantes deste artigo deverão ser recolhidos junto ao órgão arrecadador da Prefeitura Municipal local, antecipadamente.

**Art. 7º.** As taxas de construção e de reforma de qualquer natureza, bem como de loteamento, ficam fixadas nas seguintes proporções:

**I- CONSTRUÇÃO (por metro quadrado):**

**1- Residencial:**

a) até 60,00 m <sup>2</sup> .....	R\$ 1,17
b) acima de 60,00 m <sup>2</sup> , até 120,00 m <sup>2</sup> .....	R\$ 1,49
c) acima de 120,00 m <sup>2</sup> .....	R\$ 1,97

**2- Comercial e Industrial ..... R\$ 2,70**



TERRA DA MANGA

# Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Dec7377-2024- fls.4

**II- REFORMA DE QUALQUER NATUREZA** (por metro quadrado): **R\$ 1,14**

### III- LOTEAMENTO

**1- Urbano** (por metro quadrado de lotes)..... **R\$ 0,40**

**2- Sítios de Recreação:**

a) até 5.000,00 m<sup>2</sup>..... **R\$ 415,08**

b) acima de 5.000,00 m<sup>2</sup>..... **R\$ 533,60**

**Art. 8º.** As taxas referidas no artigo 3.º do Decreto Municipal n.º 1.350/84, que “REGULAMENTA E FIXA NORMAS E PREÇOS PARA EXPEDIÇÕES DE ALVARÁS PARA ATIVIDADES RELATIVAS À BAILES, BRINCADEIRAS DANÇANTES E DISCOTECAS, PROMOVIDAS POR ENTIDADES”, no tocante à concessão de ALVARÁ, passam a ter os seguintes valores, obedecido o disposto na letra “a” e na letra “b” do artigo 2º do referido Decreto:

- I. ALVARÁ concedido na forma mensal: R\$ 88,09 por mês;** para Associação, Sociedade ou qualquer outra entidade regularmente constituída, com fins sociais, culturais, musicais, esportivas, assistenciais, com seus Estatutos regularmente registrados; independentemente da realização ou não de promoção, bem assim o número desta durante o mês, o qual deverá ser requerido e retirado no setor competente, com antecedência mínima de três (3) dias úteis antes do mês subsequente ao que vai se vencer.
- II. ALVARÁ concedido na forma individual: R\$ 123,95; por cada promoção.**

**Art. 9º.** A taxa de que trata o artigo 2.º e seu parágrafo único, do Decreto n.º 1.541/86, que “FIXA NORMAS E PREÇOS PARA CONCESSÕES DE ALVARÁS E RESPECTIVAS TAXAS, PARA ATIVIDADES RELATIVAS À BAILES DE QUAISQUER ESPÉCIES, BRINCADEIRAS DANÇANTES E DISCOTECAS”, passa a ter o seguinte valor:

- I. ALVARÁ para pré-carnavalescos e respectivas vesperais, passam a ser de R\$ 88,09 por cada promoção.**

**Art. 10.** Todas as demais normas contidas no Decreto n.º 1350/84, não alteradas pelo presente diploma legal, permanecem em plena vigência.

**Art. 11.** Tendo em vista o disposto no artigo 2.º, da Lei Municipal n.º 1134/83, que “ESTABELECE A FIXAÇÃO DE PREÇOS PÚBLICOS DE CARNEIRAS OU JAZIGOS NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS COM REGULAMENTOS E NORMAS”, ficam fixados os seguintes preços para as **Carneiras nos Cemitérios da sede deste Município e do Distrito de Jurucê:**

a- CARNEIRA SIMPLES.....	<b>R\$ 2.340,93</b>
b- CARNEIRA DUPLA.....	<b>R\$ 2.926,62</b>



TERRA DA MANGA

# Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Dec7377-2024- fls.5

**Art. 12.** Para **utilização do Velório Municipal "Emílio Sofia"**, bem assim seus pertences, o equivalente a **R\$ 252,68**.

**Art. 13.** A **taxa de expediente**, bem assim as **relativas às transferências cadastrais**, é o equivalente a **R\$ 46,51**.

**Art. 14.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo sua eficácia a partir de 1.º de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 26 de novembro de 2024.

PAULO JOSE  
BRIGLIADORI:06  
257997801

Assinado de forma digital  
por PAULO JOSE  
BRIGLIADORI:06257997801  
Dados: 2024.11.26 13:22:44  
-03'00'

**PAULO JOSÉ BRIGLIADORI**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024

MARCIA APARECIDA  
RODRIGUES:03455623808

Assinado de forma digital por  
MARCIA APARECIDA  
RODRIGUES:03455623808  
Dados: 2024.11.26 14:31:54 -03'00'

**MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES**  
**Secretária da Prefeitura Municipal**



# Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

## **D E C R E T O** N.º 7378/2024 **=DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024=**

### **"FIXA PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS".....**

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 14 da Lei Complementar n.º 01/2004, com a nova redação dada através da Lei Complementar n.º 02/2021 - os débitos para com a Fazenda Pública Municipal **serão atualizados monetariamente, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro que venha a suceder-lo;**

**CONSIDERANDO** que o IPCA acumulado entre novembro de 2023 e outubro de 2024 ficou num patamar de 4,76 % (quatro inteiros e setenta e seis centésimos percentuais); e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se rever os valores para locação de próprios municipais;

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Os preços para locação dos próprios municipais passam a ser os constantes da tabela abaixo:

LOCAL	HORA DIURNA	HORA NOTURNA	DIA - das 6h às 18h
Centro Esportivo e Área de Lazer "Prefeito Newton Reis" e Arena de Eventos "Segisfredo Pegoraro" - sem a Quadra Coberta "Fernando César Peña (Peinha)"	-	-	R\$ 3.927,76
Arena	R\$ 119,09	R\$ 217,35	R\$ 2.880,33
Salão de Festa	R\$ 129,91	R\$ 259,86	R\$ 890,29
Quadra Coberta "Fernando César Peña (Peinha)" para eventos especificamente esportivos	R\$ 21,64	R\$ 32,49	R\$ 628,31
Quadra Coberta "Fernando César Peña (Peinha)" para eventos como: bailes, shows musicais e artísticos, e demais similares	R\$ 201,21	R\$ 778,03	R\$ 2.919,71

**Art. 2º.** O pedido para locação deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, endereçado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito com prazo mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência, ressalvada a disponibilidade do local pretendido.

**Art. 3º.** A locação será cancelada, caso o valor do recolhimento mencionado no artigo 1º não seja feito no prazo de até 05 (cinco) dias anterior à data do aluguel.

**Art. 4º.** Ficam dispensados do recolhimento do preço estabelecido no artigo primeiro, as entidades sem fins lucrativos declaradas de utilidade pública, respeitando o prazo definido no artigo 2º, desde que utilizado em prol de suas atividades.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo sua eficácia a partir do dia 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 26 de novembro de 2024.

PAULO JOSE  
BRIGLIADORI:06257997801

Assinado de forma digital por PAULO  
JOSE BRIGLIADORI:06257997801  
Dados: 2024.11.26 13:21:59 -03'00'

**PAULO JOSÉ BRIGLIADORI**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCIA APARECIDA  
RODRIGUES:03455623808

Assinado de forma digital por MARCIA  
APARECIDA RODRIGUES:03455623808  
Dados: 2024.11.26 14:32:43 -03'00'

**MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES**  
Secretária da Prefeitura Municipal



# Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec7379-2024-fls.1

## DECRETO N.º 7379/2024 =DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024=

### **“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALOR DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO DE ACORDO COM O ÍNDICE INFLACIONÁRIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2025”**

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO ART. 109, INCISO II, LETRA “C” DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, **CONSIDERANDO** que o **IPCA** acumulado entre novembro de 2023 e outubro de 2024 ficou num **patamar de 4,76 %** (quatro inteiros e setenta e seis centésimos percentuais); **CONSIDERANDO**, ainda, o disposto no artigo 28 da Lei Municipal nº 3.219 de 29 de novembro de 2006, com suas posteriores alterações, bem como a necessidade de manter o equilíbrio financeiro do DAE; e, **CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público Municipal adequar as tarifas em conformidade com os serviços prestados pelo DAE, sob pena de inviabilizar os serviços prestados,

### **DECRETA:**

- Art. 1º.** Fica reajustado em **4,76 % (quatro inteiros e setenta e seis centésimos percentuais)** as **tarifas dos serviços de água e esgoto**, constante no **Anexo I**, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.
- Art. 2º.** O reajuste de que trata o artigo 1º será aplicado nas faturas do exercício de 2025.
- Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 26 de novembro de 2024.

PAULO JOSE  
BRIGLIADORI:06257  
997801

Assinado de forma digital por  
PAULO JOSE  
BRIGLIADORI:06257997801  
Dados: 2024.11.26 13:20:57 -03'00'

**PAULO JOSÉ BRIGLIADORI**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCIA APARECIDA  
RODRIGUES:03455623808

Assinado de forma digital por  
MARCIA APARECIDA  
RODRIGUES:03455623808  
Dados: 2024.11.26 14:30:55 -03'00'

**MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES**  
**Secretária da Prefeitura Municipal**



# Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec7379-2024-fls.2

## ANEXO I (Decreto nº 7379/2024)

### TARIFAS DE SANEAMENTO BÁSICO SERVIÇOS PRESTADOS

CATEGORIA RESIDENCIAL/TEMPLOS E ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS HOSPITALARES SEM FINS LUCRATIVOS PB(R)	TARIFA (Em Reais)	CONSUMO
ÁGUA	R\$ 3,65	p/ m <sup>3</sup> consumido
ESGOTO - 50% da Tarifa de Água-	R\$ 2,37	
ÁGUA E ESGOTO C/ HIDROMETRO	R\$ 5,45	p/ m <sup>3</sup> consumido
DESPROVIDO DE HIDROMETRO	R\$ 54,50	p/ 10 m <sup>3</sup> estimado

CATEGORIA COMERCIAL Pb(C)	TARIFA (Em Reais)	CONSUMO
ÁGUA	R\$ 4,70	p/ m <sup>3</sup> consumido
ESGOTO - 50% da Tarifa de Água-	R\$ 2,33	
ÁGUA E ESGOTO C/ HIDROMETRO	R\$ 7,05	
DESPROVIDO DE HIDROMETRO	R\$ 68,06	p/ 10 m <sup>3</sup> estimado

CATEGORIA INDUSTRIAL Pb(I)	TARIFA (Em Reais)	CONSUMO
ÁGUA	R\$ 5,07	p/ m <sup>3</sup> consumido
ESGOTO - 50% da Tarifa de Água-	R\$ 2,54	
ÁGUA E ESGOTO C/ HIDROMETRO	R\$ 7,62	
DESPROVIDO DE HIDROMETRO	R\$ 76,24	p/ 10 m <sup>3</sup> estimado

ÓRGÃOS PÚBLICOS Pb(P)	TARIFA (Em Reais)	CONSUMO
ÁGUA	R\$ 7,24	p/ m <sup>3</sup> consumido
ESGOTO - 50% da Tarifa de Água-	R\$ 3,62	
ÁGUA E ESGOTO C/ HIDROMETRO	R\$ 10,86	
DESPROVIDO DE HIDROMETRO	R\$ 108,58	p/ 10 m <sup>3</sup> estimado

No caso de suprimento próprio de água, o volume de esgoto sanitário e despejo industrial para cobrança de tarifa, será aplicado 50% do valor consumido de água em cada categoria correspondente (Art. 52, parágrafo único da Lei Municipal n.º 3219/2006).





# Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec7380-2024-fis.2

## TABELA

**(Anexo do Decreto nº 7380/2024)**

### 1. PREÇOS REFERENTES AOS SERVIÇOS DE ÁGUA

#### 1.1 – Para execução de ligação de água em tubo plástico, com preenchimento da escavação e recapeamento asfáltico da faixa de rolamento ou passeio:

1.1.1 – Em canalização de 13 mm de diâmetro (1/2") .....	R\$ 336,82
1.1.2 – Em canalização de 19 mm de diâmetro (3/4") .....	R\$ 441,45
1.1.3 – Em canalização de 25 mm de diâmetro (1") .....	R\$ 509,92
1.1.4 – Em canalização de 38 mm de diâmetro (1.1/2").....	R\$ 750,03
1.1.5 – Em canalização de 50 mm de diâmetro (2").....	R\$ 453,61

#### 1.2 – Pelos serviços de colocação ou substituição de registros:

1.2.1 – De 19 mm de diâmetro (3/4") .....	R\$ 126,79
1.2.2 – De 25 mm de diâmetro (1") .....	R\$ 148,31
1.2.3 – De 38 mm de diâmetro (1.1/2") .....	R\$ 386,41
1.2.4 – De 50 mm de diâmetro (2") .....	R\$ 319,60

#### 1.3 Pelos serviços de colocação e substituição de cavaletes:

1.3.1 – De 19 mm de diâmetro (3/4") .....	R\$ 215,65
1.3.2 – De 25 mm de diâmetro (1") .....	R\$ 241,80
1.3.3 – De 38 mm de diâmetro (1.1/2") .....	R\$ 412,81
1.3.4 – De 50 mm de diâmetro (2") .....	R\$ 536,83

#### 1.4 – Pelos serviços de deslocamento de cavalete:

1.4.1 – Em canalização de 19 mm de diâmetro (3/4") .....	R\$ 215,65
1.4.2 – Em canalização de 25 mm de diâmetro (1") .....	R\$ 244,05
1.4.3 – Em canalização de 38 mm de diâmetro (1.1/2") .....	R\$ 412,81
1.4.4 – Em canalização de 50 mm de diâmetro (2") .....	R\$ 536,83

#### 1.5 – Pelos serviços de desligamento, religação e retirada do ramal, quando solicitado:

1.5.1 – Em canalização de 13 mm (1/2") .....	R\$ 167,25
1.5.2 – Em canalização de 19 mm (3/4") .....	R\$ 167,25
1.5.3 – Em canalização de 25 mm (1") .....	R\$ 189,77
1.5.4 – Em canalização de 38 mm (1.1/2") .....	R\$ 211,63
1.5.5 – Em canalização de 50 mm (2") .....	R\$ 231,97



# Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec7380-2024-fls.3

**1.6 – Pelos serviços de religação de água com reposição do cavalete, conforme artigo 9º da Lei 3219/06:**

1.6.1 – Com diâmetro de 13 mm (1/2”)	R\$ 119,64
1.6.2 – Com diâmetro de 19 mm (3/4”)	R\$ 133,52
1.6.3 – Com diâmetro de 25 mm (1”)	R\$ 145,62
1.6.4 – Com diâmetro de 38 mm (1.1/2”)	R\$ 183,33
1.6.5 – Com diâmetro de 50 mm (2”)	R\$ 203,42

**1.7 – Pelo fornecimento de água com caminhão pipa:**

1.7.1 - Entrega de água dentro do perímetro urbano	R\$ 366,44
1.7.2 - Entrega de água fora do perímetro urbano	R\$ 411,64

**2. PREÇOS REFERENTES AOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES PREDIAIS****2.1 – Para vistoria hidráulica serão cobrados:**

2.1.1 – Por economia	R\$ 37,63
2.1.2 – Por economia excelente e de um mesmo imóvel	R\$ 26,14

**2.2 - Pelos serviços de corte e restabelecimento:**

2.2.1 - Pelo serviço de corte	R\$ 55,20
2.2.2 - Pelo serviço de restabelecimento	R\$ 55,20
2.2.3 – Para aferição de hidrômetro com diâmetro de 19 mm (3/4”)	R\$ 105,17
2.2.4 – Para conserto de vazamento de rede interna de água	R\$ 231,97

**3. PREÇOS REFERENTES À EMISSÃO DE CONTA**

3.1 - Por segunda via de conta emitida	R\$ 3,20
--	----------

**4. PREÇOS REFERENTES AOS SERVIÇOS DE ESGOTO**

4.1 - Para execução de ligação de esgoto	R\$ 377,91
4.2 - Para desobstrução de ligação existente	R\$ 243,80

**5. Os demais serviços, cujo ressarcimento seja aplicável, serão calculados conforme o custo de aquisição do material e mão-de-obra utilizados, acrescidos da legislação social e da porcentagem de 15% (quinze por cento) sobre o total, correspondentes às despesas de administração.**



# Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec7381-2024- fls.1

## **DECRETO N.º 7381/2024** **=DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024=**

**“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) CONSIGNADA(S) NO VIGENTE ORÇAMENTO”:**

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, COM BASE NO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº. 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NO ARTIGO 4º. DA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL Nº. 4925 DE 18/NOVEMBRO/2022, CONSOLIDADO PELO DECRETO Nº. 7140, DE 03/JANEIRO/2024 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES,

### **DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** Fica aberto no Setor de Contabilidade e Empenho, crédito suplementar na importância de **R\$ 107.900,00 (cento e sete mil e novecentos reais )** para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo mencionada(s):

	<b>02 – EXECUTIVO</b>	
	<b>01 – GABINETE DO PREFEITO</b>	
	<b>04.122.0004.2.005 – Administração do Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito</b>	
<b>04</b>	<b>3.3.90.14.00.01.7110 – Diárias – Pessoal Civil -----</b>	R\$ 1.000,00
	<b>03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSIT, PLANEJ E ORÇAMENTO</b>	
	<b>04.122.0004.2.014 – Ações Administrativas</b>	
<b>88</b>	<b>3.3.90.14.00.01.7110 – Diárias – Pessoal Civil -----</b>	R\$ 1.000,00
	<b>22.123.0006.2.018 – Desenvolvimento Econômico</b>	
<b>118</b>	<b>3.3.90.14.00.01.7110 – Diárias – Pessoal Civil -----</b>	R\$ 1.000,00
	<b>05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO</b>	
	<b>12.361.0011.2.023 – Operacionalização do Ensino Fundamental</b>	
<b>167</b>	<b>3.3.90.14.00.01.0220 – Diárias - Pessoal Civil -----</b>	R\$ 900,00
	<b>12.365.0011.2.029 – Serviços de Atendimento ao Pré-Escolar</b>	
<b>212</b>	<b>3.1.90.16.00.01.0213 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil -----</b>	R\$ 14.000,00
	<b>08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
	<b>27.812.0016.2.045 – Gestão de Esporte e Lazer do Município</b>	
<b>315</b>	<b>3.1.90.11.00.01.7110 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil -----</b>	R\$ 63.000,00
<b>317</b>	<b>3.1.90.16.00.01.7110 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil -----</b>	R\$ 24.000,00
	<b>10 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE</b>	
	<b>10.301.0018.2.048 – Atenção Primária aos Usuários do SUS</b>	
<b>357</b>	<b>3.3.90.14.00.01.0310 – Diárias – Pessoal Civil -----</b>	R\$ 1.000,00
	<b>10.302.0019.2.051 – Pronto Atendimento aos Usuários do SUS</b>	
<b>383</b>	<b>3.3.90.14.00.01.0310 – Diárias – Pessoal Civil -----</b>	R\$ 2.000,00
	<b>TOTAL-----</b>	<b>R\$ 107.900,00</b>

**ARTIGO 2º.** O crédito constante do artigo anterior será coberto através da(s) anulação(ões) parcial(is) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	<b>02 – EXECUTIVO</b>	
	<b>01 – GABINETE DO PREFEITO</b>	
	<b>04.122.0004.2.005 – Administração do Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito</b>	
<b>06</b>	<b>3.3.90.33.00.01.7110 – Passagens e Despesas com Locomoção</b>	R\$ 1.000,00
	<b>03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSIT, PLANEJ E ORÇAMENTO</b>	



# Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec7381-2024- fls.2

	<b>04.122.0004.2.014 – Ações Administrativas</b>	
<b>92</b>	3.3.90.35.00.01.7110 – Serviços de Consultoria -----	R\$ 1.000,00
	<b>22.123.0006.2.018 – Desenvolvimento Econômico</b>	
<b>117</b>	3.1.90.16.00.01.7110 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil -----	R\$ 1.000,00
	<b>05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO</b>	
	<b>12.361.0011.2.023 – Operacionalização do Ensino Fundamental</b>	
<b>165</b>	3.3.50.43.00.01.0220 – Subvenções Sociais -----	R\$ 900,00
	<b>12.365.0011.2.029 – Serviços de Atendimento ao Pré-Escolar</b>	
<b>211</b>	3.1.90.13.00.01.0213 – Obrigações Patronais -----	R\$ 14.000,00
	<b>08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
	<b>27.812.0016.2.045 – Gestão de Esporte e Lazer do Município</b>	
<b>316</b>	3.1.90.13.00.01.7110 – Obrigações Patronais -----	R\$ 36.000,00
<b>319</b>	3.3.90.30.00.01.7110 – Material de Consumo -----	R\$ 4.000,00
<b>321</b>	3.3.90.32.00.01.7110 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita -----	R\$ 3.000,00
<b>323</b>	3.3.90.33.00.01.7110 – Passagens e Despesas com Locomoção -----	R\$ 3.000,00
<b>324</b>	3.3.90.36.00.01.7110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física -----	R\$ 6.000,00
<b>325</b>	3.3.90.39.00.01.7110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -----	R\$ 26.000,00
<b>327</b>	3.3.90.40.00.01.7110 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação ---	R\$ 9.000,00
	<b>10 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE</b>	
	<b>10.301.0018.2.048 – Atenção Primária aos Usuários do SUS</b>	
<b>366</b>	3.3.90.34.00.01.0310 – Outras Despesas de Pessoal Decorr de Contr de Terc PJ-	R\$ 1.000,00
	<b>10.302.0019.2.051 – Pronto Atendimento aos Usuários do SUS</b>	
<b>387</b>	3.3.90.34.00.01.0310 – Outras Despesas de Pessoal Decorr de Contr de Terc PJ-	R\$ 2.000,00
	<b>TOTAL -----</b>	<b>R\$ 107.900,00</b>

**ARTIGO 3º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 26 de novembro de 2024.

PAULO JOSE  
BRIGLIADORI:062579  
97801

Assinado de forma digital por  
PAULO JOSE  
BRIGLIADORI:06257997801  
Dados: 2024.11.26 14:21:13 -03'00'

**PAULO JOSÉ BRIGLIADORI**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCIA APARECIDA  
RODRIGUES:034556238  
08

Assinado de forma digital por  
MARCIA APARECIDA  
RODRIGUES:03455623808  
Dados: 2024.11.26 14:33:52 -03'00'

**MARCIA APARECIDA RODRIGUES**  
Secretária da Prefeitura Municipal



# Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec7382.-2024- fls.1

## DECRETO N.º 7382/2024 =DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024=

### “DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) CONSIGNADA(S) NO VIGENTE ORÇAMENTO”.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, COM BASE NO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº. 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NO ARTIGO 4º. DA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL Nº. 4925 DE 18/NOVEMBRO/2022, CONSOLIDADO PELO DECRETO Nº. 7140, DE 03/JANEIRO/2024 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES,

### DECRETA:

**ARTIGO 1º.** Fica aberto no Setor de Contabilidade e Empenho, crédito suplementar na importância de **R\$ 6.000,00=(seis mil reais)** para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo mencionada(s):

	<b>02 – EXECUTIVO</b>		
	<b>14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		
	<b>04.122.0025.2.067 – Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos</b>		
<b>544</b>	3.3.90.36.00.01.7110 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física -----	R\$	3.000,00
<b>545</b>	3.3.90.39.00.01.7110 – Outros Sserviços de Terceiros-Pessoa Jurídica -----	R\$	3.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>6.000,00</b>

**ARTIGO 2º.** O crédito constante do artigo anterior será coberto através da(s) anulação(ões) parcial(is) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	<b>02 – EXECUTIVO</b>		
	<b>14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		
	<b>04.122.0025.2.067 – Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos</b>		
<b>543</b>	3.3.90.33.00.01.7110 – Passagens e Despesas com Locomoção -----	R\$	6.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>6.000,00</b>

**ARTIGO 3º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 26 de novembro de 2024.

PAULO JOSE  
BRIGLIADORI:0  
6257997801

Assinado de forma digital por PAULO JOSE BRIGLIADORI:06257997801  
Dados: 2024.11.26 15:36:04 -03'00'

**PAULO JOSÉ BRIGLIADORI**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808  
808

Assinado de forma digital por MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808  
Dados: 2024.11.26 15:43:03 -03'00'

**MARCIA APARECIDA RODRIGUES**  
**Secretária da Prefeitura Municipal**

**PODER LEGISLATIVO****Outros Atos****Câmara Municipal de Jardinópolis - SP****EXTRATO DE CONTRATAÇÃO****Termo de Adesão à Ata 01/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13/2024 - Adesão à Ata de Registros de Preços 010010024 - Prefeitura Municipal de Jardinópolis;** Termo de Adesão n.º 01/2024 - nos termos do art.86, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o artigo 74 da Resolução n.º 285/2023, da Câmara Municipal de Jardinópolis e demais dispositivos legais aplicáveis, para o fornecimento de combustível, tipo gasolina comum, destinado ao abastecimento de veículo pertencente ao Poder Legislativo; Contratada: **Auto Posto Brasil Petro Jardinópolis 2 LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.701.505/0001-47, representado pelo Sr. Marcelo Cobuccio de Almeida com sede na Av. Belarmino Pereira de Oliveira, nº 565, Vila Oliveira, Jardinópolis/SP.** Vigência: **27/11/2024 a 31/03/2025;** Valor total estimado para a contratação é de até **R\$ 7.000,00 (sete mil reais);** Pagamento: **depósito bancário** em até 10 dias a contar do recebimento da Nota Fiscal; Essa contratação será suportada pela função programática 01.031.0001.2002 - Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal de Jardinópolis e pela dotação orçamentária 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, subelemento 3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

Luiz Fernando Riul (Xotô)  
(Presidente-CMJ)

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP**

Extrato de Homologação - Após julgar NÃO PROCEDENTE o recurso interposto pela empresa Marka Veículos e Peças S/A contra a habilitação da empresa Applauso Veículos LTDA, a autoridade competente adjudica o objeto referente ao Processo nº 012/2024, Pregão Eletrônico nº 02/2024, que tem como Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, tipo hatch, zero quilômetro, ano/modelo 2024 ou superior, para atender às demandas administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Jardinópolis/SP e HOMOLOGA o item à empresa Applauso Veículos LTDA, CNPJ: 02.084.388/0001-81, pelo valor de R\$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais). A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato administrativo em até 05 (cinco) dias úteis. A HOMOLOGAÇÃO na íntegra encontra-se disponível no site da CMJ [www.jardinopolis.sp.leg.br](http://www.jardinopolis.sp.leg.br). Publique-se. Jardinópolis, 25 de novembro de 2024 - Luiz Fernando Riul (Xotô) - Presidente da CMJ.

# EXPEDIENTE

## PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Paulo José Brigliadori

## AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Robson Luiz Paim

## CULTURA E TURISMO

Murilo Aparecido da Silva

## OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rafael Henrique Castaldini

## EDUCAÇÃO

Elaine Cristina Rizzuto Cruz

## ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Jeffete Segatto de Sousa

## SAÚDE

Ivanice Maria Cestari Dandaró

## JURÍDICO

Dr. Denilson de Oliveira

## ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tamyres Batista Dutra Silva

## FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fernando Antônio Teixeira Covas

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardinópolis — SP

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro

Telefone: (16) 3690-2901

[www.jardinopolis.sp.gov.br](http://www.jardinopolis.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis)

## ESPORTE E LAZER

Julio Pedro Lemes Filho

## IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei nº 1.457/1989; alterada pela Lei nº 4.424/2017

## JORNALISTA RESPONSÁVEL

Renato de Almeida Gomes

MTB 0087724/SP